



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 150/2020, de 31 de março de 2020.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para aquisição de livros pedagógicos para educação infantil de 02 a 05 (dois a cinco) anos”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, por meio de inexigibilidade do processo licitatório.

CONSIDERANDO:

A) – A Solicitação do Secretário de Educação que demonstra a necessidade de efetivar aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico;

B) O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”*;

C) A EDITORA FTD S/A é a única e exclusiva fornecedora dos livros didáticos para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional

DECRETA:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação da **Editara FTD S/A**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São Simão-GO, 31 de março de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal